



Processo nº <b>357/2024</b>	Fls
Rubrica CSL/CMPR	

## *Câmara Municipal de Porto Real*

Estado do Rio de Janeiro

*Poder Legislativo*

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA  
ASSESSORIA JURÍDICA DAS COMISSÕES  
VETO TOTAL nº 047/2024**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Assunto: Ofício nº214/GP/2024 de 25 de junho de 2024.**

**Ementa: Veto total da Lei e do Autógrafo da Lei nº 927 e da Lei nº 927 de 27 de maio de 2024 – Processo nº 357/2024**

**Autoria: Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito.**

Considerando a decisão do Sr. Prefeito Municipal de Porto Real, em vetar totalmente o Autógrafo da Lei nº 927 e a Lei nº 927 de 27 de maio de 2024, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROJETO PRATICANDO DEFESA CIVIL NA ESCOLA"** e de acordo com o Ofício nº 214/GP/2024 de 25 de junho de 2024, combinando com o que rege o capítulo V, do Veto, de acordo com o artigo 221 e seus parágrafos, contidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, eu, vereador **Carlos Antonio de Lima**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real, encaminho o **Processo Legislativo nº 357 /2024 do Veto nº 47/2024**, que encapa o **Ofício 214/GP/2024** e seus anexos à **Assessoria Jurídica das Comissões**, para posterior apreciação sobre o veto total acima mencionado, emitindo para tanto parecer acerca da propositura, em sendo cabível.

Porto Real, 29 de julho de 2024

**Carlos Antonio de Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Ciente, em ...../...../.....

.....  
**Luis Alexandre Diniz Rodrigues**  
**Assessor Jurídico das Comissões**

**Nº CSL 002**

Av. Dom Pedro II, 1.550- Centro, Porto Real – RJ- Cep 27570-000- Fone/Fax: (0xx24) 3353-2600



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003900320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.